



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024



**PROJETO DE LEI Nº 13/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe Sobre o Processo de Seleção de Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Francisco Macedo/PI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as do art.56, I, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os critérios dos profissionais para integrar o quadro de diretores das Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Francisco Macedo/PI, dar-se-á por avaliação de conhecimentos específicos, análise curricular e entrevista.

**Parágrafo Único.** O processo de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

I – Uma primeira etapa constituída por seleção de currículo, apresentação de títulos para análise, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios de avaliação definidos no edital de seleção;

II – Uma segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários à Gestão Escolar;

III – Uma terceira e última etapa, de caráter classificatório, consistente de entrevista individual com os candidatos, onde serão analisadas as seguintes habilidades e atitudes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Trabalho em equipe;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Organização;
- g) Gestão democrática

**ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fco. Macedo-PI em 02/09/22 **APROVADO EM PLENÁRIO**

Romilson R. Diniz Em primeira Discursão  
 Secretário da Câmara Por unanimidade

**EXPEDIENTE**

Lido em 02/09/22

Sala das sessões em 02/09/22

AB  
 Presidente da Câmara

Romilson R. Diniz  
 1º Secretário



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**ADM 2021-2024**



**Art. 2º.** Para desenvolver o processo de seleção de diretores, a Secretaria Municipal de Educação de Francisco Macedo -PI, contratará uma equipe ou instituição de competência e idoneidade comprovadas.

**Art. 3º.** A seleção reger-se-á por edital, que especificará critérios e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

**Art. 4º.** Poderão participar do processo para provimento do cargo de diretor(a) escolar os profissionais da educação que atenderem os critérios dos artigos 64 e 67 da Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – LDBE e que comprovarem:

- a) Estar vinculado à rede municipal de ensino através de processo seletivo simplificado ou concurso público;
- b) O mínimo de 02 (dois) anos de experiência em função de docência no magistério;
- c) Licenciatura em Pedagogia.
- d) Licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em Gestão Escolar e/ou Especialização em Educação.

**Art. 5º.** O mandato dos gestores eleitos será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, com início no dia 1º de janeiro do ano subsequente do processo seletivo. A prorrogação estará vinculada à avaliação de desempenho, seguindo os critérios descritos no inciso 1º do art. 12 desta lei.

**Art. 6º.** Não será permitida a participação de servidor(a) que tenha exercido cargo de diretor(a) do qual tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar.

**Art. 7º.** Na hipótese de não haver candidato(a) que preencha os requisitos mencionados no art. 4º desta Lei, ou se não houver candidatos aprovados de acordo com o disposto no Parágrafo Único do art. 1º desta lei para ocupar um cargo vacante, o Prefeito Municipal de Francisco Macedo – PI, poderá nomear um diretor, em caráter temporário, até o próximo processo seletivo.

**Art. 8º.** Em caso de afastamento temporário (por licença maternidade, doenças ou demais casos previstos em lei), o Prefeito Municipal de Francisco Macedo – PI, poderá nomear um(a) Diretor(a) em caráter temporário enquanto durar o afastamento.

**Art. 9.** Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) e nomeado(a), a

*Assinado*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



Prefeito Municipal de Francisco Macedo nomeará o(a) candidato(a) subsequente da lista de classificados. Não havendo candidatos classificados, o Prefeito Municipal nomeará um(a) Diretor(a) para exercer mandato até o próximo processo seletivo.

**Art. 10.** Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Prefeito Municipal de Francisco Macedo - PI, a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da administração.

**Art. 11.** No ato da posse, o (a) Diretor(a) assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

**Art. 12.** A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho Escolar e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação de Francisco Macedo – PI.

§ 1º. Os elementos para avaliação de desempenho de Diretor são: Cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Escola; Os indicadores de eficiência da escola; Os resultados de aprendizagem dos alunos; A lisura na gestão financeira; O bom relacionamento com a comunidade escolar; e O exercício de uma gestão democrática.

§ 2º. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Prefeito Municipal, mediante o não cumprimento de um ou mais dos elementos supramencionados.

**Art. 13.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

**ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17



**MENSAGEM Nº 04/2022**

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal, nobres vereadores e vereadoras,

Estou remetendo a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe Sobre o Processo de Seleção de Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Francisco Macedo – PI, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.394/2006, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências, para discussão e aprovação.

É preciso esclarecer aos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa que a aprovação do Projeto de Lei mencionado, faz-se necessária, ante a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que norteiam os recursos do FUNDEB a serem repassados.

Desta forma, é que se pugna a Vossa Excelência e Nobres Pares, que após discussão, seja votado em REGIME DE URGENCIA o projeto de Lei que aqui se apresenta, aprovando-o.

Sem mais para o momento reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Francisco Macedo - Piauí, 19 de agosto de 2022.

---

**ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal